LEI Nº. 957 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS / MT, Sr. **Vandeir Luiz Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão: 08 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária 010 – Fundo Municipal de Assistência social
Projeto/Atividade: 2058 – Manutenção da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 33.90.43.00 – Subvenções Sociais R$ 6.500,00

Art. 2.º - Para a cobertura do crédito especial a que se refere o artigo 1º desta Lei, fica autorizada a utilização dos recursos referidos nos incisos I a IV, do § 1º, do art. 43 da lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. - O crédito especial, a qual o Executivo fica autorizado a abrir, visa a transferência de recursos financeiros ao Lyons clube.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as adequações no PPA e LDO.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis-MT, 28 de Novembro de 2.011.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO
Prefeito Municipal